



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.274 , DE 23 DE SETEMBRO DE 1.994

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ,
usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.565, de 29 de junho de 1.994, em seu art. 3º, parágrafo único, autoriza o Poder Executivo a repor perdas salariais, por antecipação da data base da categoria;

CONSIDERANDO que a Lei deve ser cumprida, independente do desejo de Administradores e Administrados;

CONSIDERANDO que o Governo Federal tornou público que houve um resquício de inflação referente ao mês de agosto de 1.994, em 5,46% (cinco inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), após a vigência do Plano Real, apurada através do IPC-r;

CONSIDERANDO que a revisão será um ato de justiça que virá atender os reclamos dos servidores, não terá grandes reflexos na despesa pública e não prejudicará os imensos esforços para debelar a inflação, a qual já está extirpada com o Plano Real, D E C R E -
T A:

Art. 1º A Escala de Padrões de Vencimentos dos Cargos Públicos e Tabela de Faixas Salariais dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho vigentes, são reajustadas em 5,46% (cinco inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), a partir de 1º de setembro de 1.994.

Art. 2º A Secretaria de Administração providenciará e aplicará as novas tabelas referidas no "caput".

- segue fls. 02 -

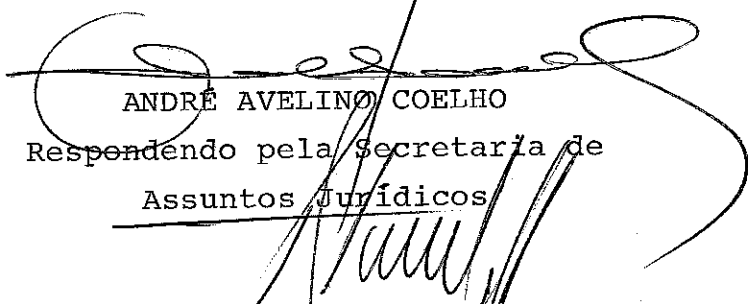


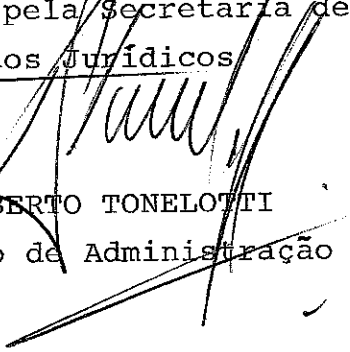
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls.02 -
DECRETO Nº 5.274 , DE 23 DE SETEMBRO DE 1.994

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.994, revogando-se as disposições em contrário.

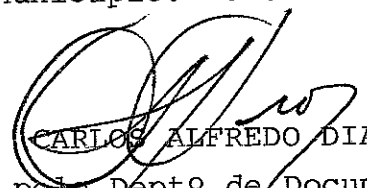
Município de Mauá, em 23 de setembro de 1.994


Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos


LUIZ ALBERTO TONELOTTI
Secretário de Administração

Registrado no Deptº de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no quadro
de editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgâni-
ca do Município. ---.---.---.---.---.---


CARLOS ALFREDO DIAS
Resp. pelo Deptº de Documentação e
Atos Oficiais

efd/